



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 836

Ji-Paraná (RO), 19 de maio de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 3515-2010

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes (serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão n° 050/CPL/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico n° 369/PGM/2010, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 18 de Maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-5471/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (Material Pedagógico)

Acólho o Parecer n° 376/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para Aquisição de material pedagógico (caneta, borracha e outros), conforme descrito no projeto básico, (fls. 04/11), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **F.G da Silva Papelarias- ME**, no valor total de **R\$ 1.277,70** (um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 18 de Maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.14713/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE EDUCAÇÃO		
135	12.367.1008.1024.1024	Educação
Inclusiva: Direito à Diversidade	19.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *Superávit* financeiro de balanço apurado em 31 de dezembro de 2009, do Programa Educação Inclusiva – Direito à Diversidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 050/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3515/SEMAS/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n° 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes - PAIF**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **03 de Junho de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.
Ji-Paraná, 18 de Maio de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto n° 14483/GAB/PMJP/10

LEIS

LEI N° 2020 18 DE MAIO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Reajusta Vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, lotados no 1º e 2º Distritos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Os Conselheiros Tutelares do Município, receberão a partir do dia 01 de maio de 2010, o vencimento base bruto de R\$ 984,47 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2021 18 DE MAIO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre gratificação por produtividade para os servidores que exercem atividades vinculadas à condução, operação, mecânica e manutenção de máquinas e veículos pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação por produtividade, para os servidores que exercem atividades vinculadas à condução,

operação, mecânica e manutenção de máquinas e veículos pesados, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. O pagamento da produtividade estabelecida no artigo 1º será deferido ao servidor, de acordo com o número de cotas laboradas, limitadas a 220 (duzentas e vinte) mensalmente.

Parágrafo Único. As cotas a que se refere o *caput* serão deferidas com os seguintes valores:

- I. R\$ 3,68 – para Operadores de Máquinas Pesadas;
- II. R\$ 3,42 – para Motoristas de Veículos Pesados;
- III. R\$ 2,78 – para Mecânicos de Veículos e Máquinas Pesadas;
- IV. R\$ 2,31 – para Auxiliares de Mecânica e Lubrificador.

Art. 3º. A Gratificação por Produtividade, será concedida aos servidores descritos na presente Lei, por Decreto do Prefeito Municipal, com base nos apontamentos enviados ao Gabinete, pela SEMOSP.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a sanção.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2022 18 DE MAIO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre gratificação Intra-Hospitalar a ser concedida aos médicos que integram a Rede Hospitalar do Município, atuando no Hospital Municipal, L1 Maringá e no PA do Km 5, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação Intra-Hospitalar, que será concedida aos médicos que integram a Rede Hospitalar do Município, atuando no Hospital Municipal, PA LI Maringá e PA do Km 5.

Parágrafo Único. A Gratificação Intra-Hospitalar, será concedida aos médicos com vínculo Municipal, bem como aos detentores de vínculo Estadual ou Federal, devidamente cedidos ao Município.

Art. 2º. A Gratificação de que trata a presente Lei, será paga aos médicos no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais) mensalmente, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I. Assiduidade funcional;
- II. pontualidade;
- III. profissionalismo ético e técnico;
- IV. zelo, e
- V. dedicação.

Art. 3º. A Direção-Geral do Hospital Municipal, indicará ao Secretário Municipal de Saúde, com base nos critérios estabelecidos nos incisos I a V, do artigo 2º, os médicos que fazem jus à Gratificação Intra-Hospitalar, que será deferida através de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os médicos que recebem a Gratificação referente ao PSF, não terão direito à percepção da Gratificação Intra-Hospitalar.

Art. 4º. Os médicos que faltarem a 03 (três) plantões, para os quais esteja escalado, ou tenha efetivado troca de plantão, devidamente autorizada pela Direção do Hospital Municipal de Ji-Paraná, perderão direito ao recebimento da Gratificação Intra-Hospitalar, dentro do mês de ocorrência das faltas.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a sanção.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2010.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.ºs 1370, de 30 de dezembro de 2004 e 1379, de 10 de maio de 2005.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2023 **18 DE MAIO DE 2010**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Revoga o art. 1º da Lei Municipal nº 1876, de 24 de junho de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 1876/2009, de 24 de junho de 2009.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1826/2008, permanece com a redação original, revogando-se o § 2º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Subsídio de Vereadores	6.192,00
Subsídio do Vereador Presidente da Câmara	8.049,00

LEI Nº 2026 **18 DE MAIO DE 2010**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 449.400,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA E MEIO AMBIENTE	
020701GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura
20	127 Ordenamento Territorial
20	127 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20	127 1010 1132 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais
20	127 1010 1132 0003 Contrato Repasse nº.279.380-81/08/MDA/CAIXA
806	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.2.67	002.963 CONV.Nº.279.380-81/2008-Aquis.Caminh.Eq

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para cobertura da contrapartida ao Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA, conforme a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por anulação, para cobertura dos valores da contrapartida, conforme item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020701GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura
20	127 Ordenamento Territorial
20	127 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20	127 1010 1132 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais
20	127 1010 1132 0003 Contrato Repasse nº.279.380-81/08/MDA/CAIXA
781	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.1.00	002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 4º As despesas decorrentes da presente abertura de Crédito Adicional Especial por anulação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante da Lei Municipal n. 1974/2009:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020701GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura
20	605 Abastecimento
20	605 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20	605 1010 1033 Aquisição de Patrulha Rural
20	605 1010 1033 1033 Aquisição de Patrulha Rural
322	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0.1.00 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2024 **18 DE MAIO DE 2010**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações no Anexo Único da Lei Municipal nº 1857, de 17 de abril de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Municipal nº 1857, de 17 de abril de 2009 passa a vigorar conforme o anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1857/09
QUADRO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Denominação	Símbolo	Vencimento (R\$)
Assessor Parlamentar - 01	AP - 01	500,00
Assessor Parlamentar - 02	AP - 02	600,00
Assessor Parlamentar - 03	AP - 03	700,00
Assessor Parlamentar - 04	AP - 04	800,00
Assessor Parlamentar - 04-A	AP - 04-A	900,00
Assessor Parlamentar - 05	AP - 05	1.000,00
Assessor Parlamentar - 06	AP - 06	1.100,00
Assessor Parlamentar - 07	AP - 07	1.500,00
Assessor Parlamentar - 07-A	AP - 07-A	1.700,00
Assessor Parlamentar - 08	AP - 08	2.000,00

GRUPO OCUPACIONAL
CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS - GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional: Assessor Parlamentar	
Pré - Requisitos	
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos;	
- Ter concluído o Ensino Fundamental (AP - 01 a AP - 04-A);	
- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente ou estar cursando (AP - 05 a AP - 08);	
- Ter a moral ílibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
Assessorar e assistir ao Vereador no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades oficiais e políticas, nos aspectos legal e regimental;	
Assessorar na ordenação de serviços e na administração do expediente do Gabinete; manutenção do registro atualizado das tarefas próprias, tais como: encaminhar correspondências, acompanhar e agilizar a tramitação de processos favorecendo o cumprimento dos prazos previstos, protocolar processos, requisições, indicações e projetos de Lei;	
Assessorar o Vereador no contato com a comunidade, atendendo-a, bem como acompanhando-o quando da observação e fiscalização da atuação do Poder Público;	
Assessorar o Vereador na elaboração de projetos de Lei, desenvolvendo trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas com assuntos de interesse da população;	
Assessorar em outras atividades correlatas	



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Fundação Cultural de Ji-Paraná, ocupantes de cargo efetivo, reajuste salarial, nos termos das tabelas anexas à presente Lei.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste previsto na presente Lei, não será devido aos servidores que tenham sido beneficiados com percentuais maiores, deferidos no atual ou anteriormente.

Art. 2º. O reajuste salarial a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores dos vencimentos padrão de cada categoria.

Art. 3º. A incidência do presente reajuste, altera as tabelas salariais a que se referem as seguintes Leis Municipais.

- I. Lei 1173/2002:** Secretaria Municipal de Educação – Anexo III;
II. Lei 1178/2002: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela I;
III. Lei 1230/2003: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela II;
IV. Lei 1249/2003: Secretaria Municipal de Administração – Anexo V;
V. Lei 1250/2003: Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;
VI. Lei 1434/2005: Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Lei Municipal n. 1173/2002 – Anexo III

Lei 1117 de 07/12/2001

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III**Tabela de Remuneração em Início de Carreira**

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	540,60
Auxiliar Educacional II	540,60
Auxiliar Educacional III	540,60
Auxiliar Educacional IV	1.872,87
Auxiliar Educacional Especial I A	540,60
Auxiliar Educacional Especial I B	540,60
Auxiliar Educacional Especial II A	561,43
Auxiliar Educacional Especial II B	598,86
Especialista Educacional I	1.872,87
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	327,48
Nível Especial I – 25 horas	409,34
Nível Especial I – 40 horas	579,79
Nível Especial II – 20 horas	452,22

Nível Especial II – 25 horas	565,26
Nível Especial II – 40 horas	904,47
Professor I – 20 horas	475,00
Professor I – 25 horas	593,75
Professor I – 40 horas	950,00
Professor II – 20 horas	639,96
Professor II – 25 horas	799,91
Professor II – 40 horas	1.279,92
Professor III*	

* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

Procuradoria-Geral do Município

Lei Municipal n. 1178/2002 – Anexo I – Tabela I

Lei Municipal n. 1230/2003 – Anexo I – Tabela II

Lei 1178/02 de 26/07/02

Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO I
TABELA I**

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	5.429,64
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	5.809,71
	Por mérito: especialização na área jurídica	5.809,71
Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	6.216,39
	Por mérito: mestrado na área jurídica	6.216,39
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	6.651,54
	Por mérito: doutorado na área jurídica	6.651,54
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	7.117,15
	Por mérito: pós-doutorado	7.117,15

Lei 1230/03 de 26/05/03
Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO I
TABELA II**

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico	Digitador / Auxiliar Administrativo
Nível Médio	A	540,60	540,60
		540,60	540,60
		540,60	540,60
Graduando	B	540,60	540,60
		561,43	540,60
		589,50	540,60

Graduado	C	618,98	550,20
		649,92	577,71
		682,42	606,59

Secretaria Municipal de Administração

Lei Municipal n. 1249/2003 – Anexo V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE A		Nível 4ª Série GAOQ																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Alfabetizado - GAOA		540,80	540,80	540,80	540,80	547,33	547,33	553,86	553,86	560,39	560,39	566,92	566,92	573,45	573,45	579,98	579,98	586,51	586,51	593,04	593,04	599,57	599,57	606,10	606,10	612,63	612,63
Agente limpeza Urbana																											
Agente de Vigilância																											
Auxiliar de Mecânica																											
Aux. Serviços Diversos																											
Cozinheira																											
Coveiro																											
Jardineiro																											
Lavador																											
Viverista - Enxertista																											
Zelador																											
Operador Ecológico																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE AI		Nível 4ª Série GAOA																									
Função	Cargo	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Borracheiro																											
Lubrificador																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE B		Nível 4ª Série GAOQ																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Agente de Portaria		540,80	540,80	540,80	540,80	547,33	547,33	553,86	553,86	560,39	560,39	566,92	566,92	573,45	573,45	579,98	579,98	586,51	586,51	593,04	593,04	599,57	599,57	606,10	606,10	612,63	612,63
Apontador																											
Aux. Cons. P. Bueiros																											
Carpinteiro																											
Frentista																											
Marceneiro																											
Mensageiro																											
Pedreiro																											
Pintor																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE BI		Nível 4ª Série GAOQ																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Encanador		557,73	557,73	557,73	557,73	564,26	564,26	570,79	570,79	577,32	577,32	583,85	583,85	590,38	590,38	596,91	596,91	603,44	603,44	609,97	609,97	616,50	616,50	623,03	623,03	629,56	629,56
Eletricista de Autos																											
Eletricista Predial																											
Mec. Veículos Leves																											
Mot. Veículos Leves																											
Op. Máquinas Agrícolas																											
Soldador																											
Torneiro Mecânico																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE B II		Nível 4ª Série GAOQ																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Mec. Veículos Pesados		613,74	613,74	613,74	613,74	620,27	620,27	626,80	626,80	633,33	633,33	639,86	639,86	646,39	646,39	652,92	652,92	659,45	659,45	665,98	665,98	672,51	672,51	679,04	679,04	685,57	685,57
Mec. Maq. Pesadas																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE B III		Nível 4ª Série GAOQ																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Mot. Veículos Pesados		704,72	704,72	704,72	704,72	711,25	711,25	717,78	717,78	724,31	724,31	730,84	730,84	737,37	737,37	743,90	743,90	750,43	750,43	756,96	756,96	763,49	763,49	770,02	770,02	776,55	776,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE B IV		Nível 4ª Série GAOQ																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Op. Máquinas Pesadas		811,68	811,68	811,68	811,68	818,21	818,21	824,74	824,74	831,27	831,27	837,80	837,80	844,33	844,33	850,86	850,86	857,39	857,39	863,92	863,92	870,45	870,45	876,98	876,98	883,51	883,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE C		Nível 8ª Série GAOA																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Auxiliar Administrativo		686,32	686,32	686,32	686,32	692,85	692,85	699,38	699,38	705,91	705,91	712,44	712,44	718,97	718,97	725,50	725,50	732,03	732,03	738,56	738,56	745,09	745,09	751,62	751,62	758,15	758,15
Auxiliar de Topografia																											
Desenhista - Copista																											
Digitador																											
Recepcionista																											
Telefonista																											
Ag. Sanitário Rural																											
Aux.Enferm.Trabalho																											
Aux. de Laboratório																											
Aux. de Biblioteca																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE D		Ensino Médio - GOATS																									
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Orientador Social (20h)		619,63	619,63	619,63	619,63	626,16	626,16	632,69	632,69	639,22	639,22	645,75	645,75	652,28	652,28	658,81	658,81	665,34	665,34	671,87	671,87	678,40	678,40	684,93	684,93	691,46	691,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE D I		Ensino Médio - GOATS																								
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Agente Administrativo		631,19	631,19	631,19	631,19	637,72	637,72	644,25	644,25	650,78	650,78	657,31	657,31	663,84	663,84	670,37	670,37	676,90	676,90	683,43</						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE D IV		Ensinso Médio - GOATS																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Técnico em Administrativo																												
Técnico em Agricultura																												
Técnico em Arquitetura																												
Técnico em Agropecuária																												
Técnico em Contabilidade																												
Técnico em Edificações																												
Técnico em Eletricidade																												
Técnico em Estatística																												
Técnico em Comunicação																												
Técnico em Geologia																												
Técnico Industrial																												
Técnico em Informática																												
Técnico em Mecânica																												
Técnico Mecânico																												
Técnico em Programação																												
Técnico em Química																												
Técnico em Topografia																												
Ag. Fiscal Tes. Municipal																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE D V		Ensinso Médio - GOTAF																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Fiscal Fazendário																												
Fiscal Obras Serv. Públicos																												
Fiscal Ambiental																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE D VI		Ensinso Médio - GOATS																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Orientador Social (40h)																												
Operador de Computador																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE D VII		Ensinso Médio - GADT/GATAI																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Téc. Segurança do Trabalho																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Professor de Educação Física																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E I		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Coordenador																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E II		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Pedagogo																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E III		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos				
Administrador de Empresa																												
Analista de Sistema																												
Astropólogo																												
Assistente Social																												
Economista																												
Jornalista																												
Programador																												
Sociólogo																												
Zootécnico																												
Economista Doméstico																												
Fisioterapeuta																												
Fonaudiólogo																												
Nutricionista																												
Psicólogo																												
Bibliotecista																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E IV		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Advogado																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E V		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos			
Agrimensor																												
Agrônomo																												
Aud. Fiscal Tes. Munic.																												
Contador																												
Geólogo																												
Médico Veterinário																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E V		Nível Superior - GTSU																										
Função	Cargo	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos			
Agrimensor																												
Agrônomo																												
Aud. Fiscal Tes. Munic.																												
Contador																												
Geólogo																												
Médico Veterinário																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE E VI		Nível Superior - GTSU																							
Função	Cargo	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 An	

		2.214,00	2.218,00	2.222,00	2.226,00	2.230,00	2.234,00	2.238,00	2.242,00	2.246,00	2.250,00	2.254,00	2.258,00	2.262,00	2.266,00	2.270,00	2.274,00	2.278,00	2.282,00	2.286,00	2.290,00	2.294,00	2.298,00	2.302,00	
FUNÇÃO CARGO	menor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Assistente Social	1 ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
Economista Doméstico																									
Enfermeiro																									
Farmacêutico																									
Farmac/Bioquímico																									
Fisioterapeuta																									
Fonoaudiólogo																									
Nutricionista																									
Psicólogo																									
Terapeuta Ocupacional																									

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E II

Nível Superior - GTSU

		2.438,40	2.442,40	2.446,40	2.450,40	2.454,40	2.458,40	2.462,40	2.466,40	2.470,40	2.474,40	2.478,40	2.482,40	2.486,40	2.490,40	2.494,40	2.498,40	2.502,40	2.506,40	2.510,40	2.514,40	2.518,40	2.522,40	2.526,40	2.530,40	
FUNÇÃO CARGO	menor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Contador	1 ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
Médico Veterinário																										
Zootécnico																										
Odontólogo (40h)																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E III

Nível Superior - GTSU

		2.180,00	2.184,00	2.188,00	2.192,00	2.196,00	2.200,00	2.204,00	2.208,00	2.212,00	2.216,00	2.220,00	2.224,00	2.228,00	2.232,00	2.236,00	2.240,00	2.244,00	2.248,00	2.252,00	2.256,00	2.260,00	2.264,00	2.268,00	2.272,00	
FUNÇÃO CARGO	menor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Médico (20h)	1 ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E IV

Nível Superior - GTSU

		4.770,00	4.774,00	4.778,00	4.782,00	4.786,00	4.790,00	4.794,00	4.798,00	4.802,00	4.806,00	4.810,00	4.814,00	4.818,00	4.822,00	4.826,00	4.830,00	4.834,00	4.838,00	4.842,00	4.846,00	4.850,00	4.854,00	4.858,00	4.862,00	
FUNÇÃO CARGO	menor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Médico (30h)	1 ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E V

Nível Superior - GTSU

		6.880,00	6.884,00	6.888,00	6.892,00	6.896,00	6.900,00	6.904,00	6.908,00	6.912,00	6.916,00	6.920,00	6.924,00	6.928,00	6.932,00	6.936,00	6.940,00	6.944,00	6.948,00	6.952,00	6.956,00	6.960,00	6.964,00	6.968,00	6.972,00	
FUNÇÃO CARGO	menor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Médico (40h)	1 ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
Médico do Trabalho																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

Fundação Cultural de Ji-Paraná

Lei Municipal n. 1434/2005

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Lei Municipal nº 1434/2005

NÍVEL FUNDAMENTAL

Instrutor de atividades musicais

INSTRUMENTO	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO
Violão	40hs	R\$ 753,74
Guitarra	40hs	R\$ 753,74
Contra-baixo	40hs	R\$ 753,74
Cavaquinho	40hs	R\$ 753,74

Cordas friccionadas	40hs	R\$ 753,74
Sopro	40hs	R\$ 753,74
Percussão	40hs	R\$ 753,74
Teclado	40hs	R\$ 753,74
Piano	20hs	R\$ 436,79
Canto e coral	20hs	R\$ 436,79

NÍVEL MÉDIO

Instrutor de cursos artísticos

CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO
Ballet Clássico	40hs	R\$ 998,10
Dança	20hs	R\$ 436,79
Interpretação de artes cênicas	20hs	R\$ 436,79
Pintura em tecido	40hs	R\$ 753,74
Pintura em tela	40hs	R\$ 753,74
Artesanato em geral	40hs	R\$ 753,74
Escultura em madeira	40hs	R\$ 753,74
Técnico em sonorização	40hs	R\$ 753,74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
C.G.C. 04.092.672/0001-25

Edital de Convocação SEMAD/CGRHA N.º 046/2010

A Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através dos Memorandos n.ºs. 0176/SEMAS/2010 e 0182/SEMAS/2010, baseado no parecer constante nos autos de n.º 2184/10, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - Estatutário, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no concurso público Edital 001/2008, publicado no D. O. M. N.º 267 em 01/02/2008, referente ao processo n.º.14255//2007, resultado final publicado no D. O. M. N.º. 322 em 24/04/2008.

PEDAGOGO - SENTINELA

4º - ANGELITA BATISTA GOMES

6,00 Pts.

ASSISTENTE SOCIAL - SENTINELA

4º - ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS

5,00 Pts.

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2008, FERREIRA E MACEDO LTDA, devera (ão) comparecer nos dias úteis do período de 19/05/2010 à 17/06/2010, nos dias de segundas feiras às quintas feiras no horário das 08:00 hs às 12:00 e das 14:00 hs às 18:00 hs, e sextas feiras 07:30 hs às 13:30 hs, na Coordenadoria geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado nas dependências do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua: Martins Costa, n.º. 219, Bairro Vila Jotão, portando os documentos conforme relação abaixo:

- Carteira de Identidade (autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (autenticada);
- Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição (autenticada);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (autenticada);
- Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o cargo de Motorista (autenticada);
- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade da classe (exceto Profissionais da área de Educação);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade (autenticada);
- Carteira de Registro Profissional Conselho ou Classe;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (FORUM);
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previsto em lei;
- Declaração de Bens;
- Jornal da Convocação (02 vias), contendo nome do Jornal e data de publicação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar a cada semestre;
- Exame Admissional/SESMT, Prédio do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2010.

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º. 14.063/GAB/PMJP/09

Quem paga o IPTU em dia sabe que ajuda a nossa cidade a melhorar ainda mais.



O IPTU ajuda a cidade a ter uma melhor infra-estrutura, ruas pavimentadas, uma boa coleta do lixo, mais escolas e um melhor atendimento na saúde.

Criatio.
Agência Criativa